

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Paraíba

Exercício: 2017

Processo:

Município: João Pessoa - PB

Relatório nº: 201702548

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/PB,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201702548 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado em João Pessoa - PB, com o objetivo de avaliar a gestão da unidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso Educação Profissional e Tecnológica a Distância. O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja, ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir para a formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

O trabalho realizado teve por escopo analisar a política de educação a distância (EaD) do IFPB sob os seguintes aspectos: regularidade das aquisições necessárias para a



infraestrutura e funcionamento dos polos educacionais, regularidade do pagamento de bolsas da Rede e-Tec e da Universidade Aberta do Brasil (UAB), a tempestividade da prestação de contas referente à execução dos Termos de Execução Descentralizada (TED) e a otimização do uso do material didático produzido para os cursos em EaD.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 03/09/2018 a 30/11/2018, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às seguintes questões de auditoria:

1 - Em que medida as aquisições e a execução dos contratos relacionadas à estruturação e manutenção dos cursos de Ensino a Distância são regulares?

Em análise aos Pregões Eletrônicos SRP nº 3/2015 e nº 3/2016, para impressão de material didático e aquisição de livros, conforme os contratos nº 121/2015 e nº 6/2017, respectivamente, verificou-se que as aquisições para manutenção dos cursos de EaD foram regulares.

Tabela – Resumo contratos referentes ao EaD entre 2013 e 2017.

A. Total de contratos relacionados ao EaD entre 2013 e 2017	B. Valor total contratado (R\$)	C. Total de contratos selecionados	D. Valor total amostra (R\$)	% (D/B)
3	622.447,36	2	456.250,00	73,30%

Fonte: Ofício nº 294/2018 – Reitoria/IFPB, de 30 de agosto de 2018.

2 - Em que medida a infraestrutura física e tecnológica dos polos atende aos requisitos estabelecidos na legislação vigente no que se refere ao adequado funcionamento da Educação a Distância e em que medida a utilização dos polos atende aos critérios de economicidade?

2.1 - Em que medida a infraestrutura física e tecnológica do polo e da plataforma de acesso ao portal EaD do Instituto é adequada para o aluno matriculado em um curso de ensino a distância?

A plataforma de acesso ao portal EaD do IFPB, no caso dos cursos avaliados de Secretaria Escolar Profissional e Segurança do Trabalho, apresenta vídeo-aulas, fórum de dúvidas, material didático de apoio e disponibiliza exames de avaliação da aprendizagem dos alunos.

Em relação à infraestrutura física e tecnológica dos polos, avaliou-se como adequadas diante da inspeção física realizada nos polos de Pedras de Fogo, João Pessoa e Lucena.

2.2 - Os polos de apoio presencial - custeados por recursos federais e mantidos pelos Institutos - são subutilizados?

Não se identificou a subutilização dos polos.



3 - Os bolsistas (professores e pessoal de apoio) atendem aos critérios normativos no que se refere ao cumprimento da carga horária e dos requisitos para o recebimento de bolsas?

3.1 - Em que medida os bolsistas atendem à carga horária estabelecida para o curso?

Os bolsistas atendem a carga horária estabelecida para os cursos de acordo com os relatórios de logs e justificativas apresentadas pela unidade.

Tabela – Bolsistas do Instituto - informações gerenciais.

Bolsistas no Instituto		Quantidade Mediotec	Quantidade UAB
Total	2016	216	26
	2017	392	89
Bolsistas Servidores	2016	52	9
	2017	96	44
Bolsistas Autores/Conteudistas	2016	0	0
	2017	0	0

Tabela – Bolsistas - Cumprimento da Carga Horária.

Quantidade de bolsistas da amostra:	Quantidade de bolsistas que descumpriam a CH	Evidência
Em 2016	60	Em 2016 0 Relatório de acessos e justificativas do IFPB
Em 2017	53	

3.2 - No caso dos bolsistas que são professores do quadro do Instituto, há compatibilidade de carga horária entre as atividades específicas do cargo e as decorrentes da bolsa?

Há compatibilidade de carga horária entre as atividades específicas do cargo e as decorrentes da bolsa, conforme resumido na tabela a seguir.

Tabela – Bolsistas Servidores - Compatibilidade de Carga Horária: Bolsistas X Vínculo Funcional.

Quantidade de bolsistas da amostra:	Quantidade de bolsistas com CH incompatível com suas atividades precípuas de servidor	Evidência
Em 2016	23	Em 2016 0 Mapa de atividades e Relatório de logs
Em 2017	23	Em 2017 0 Mapa de atividades e Relatório de logs

3.3 - Em que medida os bolsistas selecionados atendem aos requisitos estabelecidos no edital quanto à formação/experiência profissional exigidas?

Os bolsistas atendem aos requisitos estabelecidos no edital quanto à formação e experiência profissional exigidas.

Contudo, constatou-se a indicação direta de servidor do IFPB para a bolsa de “Professor-Pesquisador Conteudista” em que as atividades por ele desenvolvidas não correspondiam



às atribuições inerentes a esse tipo de bolsa, conforme detalhado no item 1.1.1.4 deste relatório.

Tabela – Regularidade do pagamento das bolsas.

Tipo Bolsa	Quantidade Total	Amostra	Quantidade bolsista que descumpriu requisitos recebimento bolsa
UAB	168	3	0
Rede e-Tec	756	35	1

3.4 - Em que medida o produto produzido pelos bolsistas (professores autores/conteudistas) é entregue no prazo e de acordo com os requisitos do Edital?

Não houve contratação de bolsista para produção de conteúdo.

4 – Em que medida a prestação de contas pelo Instituto quanto ao cumprimento do objeto decorrente de Termo de Execução Descentralizada (TED) é tempestiva e apresenta as informações necessárias à emissão de Parecer pelas unidades concedentes (CAPES ou SETEC)?

4.1 - O Instituto está inserindo e validando, no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação (SIMEC) o Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo estabelecido nos Termos de Execução Descentralizada?

O IFPB cumpriu os prazos de entrega do relatório de cumprimento do objeto.

4.2 - O Relatório de Cumprimento do Objeto contém informações mínimas que permitem subsidiar a emissão do Parecer pelas unidades concedentes (CAPES ou SETEC)?

Ao se analisar o relatório de cumprimento do objeto do TED 2216/2014, verificou-se a ausência de informações referentes aos dados gerais da instituição e dados gerais do Termo de Execução Descentralizada.

4.3 - As diligências porventura formuladas pela unidade concedente acerca do Relatório de Cumprimento do Objeto são atendidas pelos Institutos no prazo fixado pelas referidas Unidades?

Não houve diligências para as TED executadas pelo IFPB.

4.4 - As unidades concedentes (CAPES ou SETEC) emitem Parecer acerca do Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo estabelecido?

Esta subquestão será tratada pelo órgão central.

5 - Em que medida há articulação para compartilhamento/reaproveitamento do material didático produzido?

5.1 - Em que medida o Instituto se articula com o Ministério da Educação e com as demais Unidades da Rede Federal para o compartilhamento/reaproveitamento do material didático produzido?



O compartilhamento é realizado mediante utilização do repositório PROEdu para os cursos da plataforma EaD.

5.2 - Em que medida o Instituto reaproveita internamente o material didático produzido no âmbito de seus cursos?

Não houve a contratação de bolsistas para elaboração de conteúdo, logo, não foram produzidos materiais didáticos para os cursos da plataforma EaD do IFPB, durante o período examinado.

3. Conclusão

Verificou-se que a política de educação a distância do IFPB apresenta-se adequada quanto a regularidade das aquisições necessárias para o funcionamento dos polos educacionais, a regularidade do pagamento de bolsas da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a tempestividade da prestação de contas referente à execução dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

Faz-se apenas ressalva quanto a contratação direta e pagamento de bolsa da Rede e-Tec para a categoria de “Professor-Pesquisador Conteudista” em que foi indicado servidor do IFPB cujas atividades desenvolvidas não estavam contempladas para a bolsa concedida.

Além disso, identificou-se outro servidor do IFPB selecionado para a bolsa de tutor a distância cuja comprovação requerida do exercício de magistério ocorreu mediante declaração da Coordenação do Curso Técnico em Informática do Campus Sousa asseverando que o servidor técnico-administrativo ministra aulas para as turmas dos cursos técnicos integrados e subsequentes daquele campus desde 2010. Essa situação merece atenção da instituição para evitar os riscos inerentes ao possível desvio de função no seu quadro de pessoal.

João Pessoa/PB, 22 de março de 2019.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria-Regional no Estado da Paraíba



Ordem de Serviço nº 201702548

1 Educação de qualidade para todos

1.1 Funcionamento dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica

1.1.1 Gerenciamento de Processos Operacionais

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Infraestrutura física e tecnológica dos polos de apoio presencial.

Fato

Dentre os vinte e quatro polos EaD existentes no IFPB, a equipe de auditoria selecionou três para serem inspecionados nas cidades de João Pessoa, Cabedelo e Pedras de Fogo, ocasião em que alunos, em média de dez em cada localidade, tiveram a oportunidade de responderem ao questionário proposto na Ação de Controle, e na sequência, também se verificou às infraestruturas físicas e tecnológicas dos mencionados Polos.

Verificou-se que os Polos inspecionados apresentam a infraestrutura adequada, haja vista a existência de recursos materiais e humanos conforme prevê o Programa, com laboratórios devidamente equipados com computadores suficientes, cujos acessos contam com velocidade acima da recomendada (15 a 25Mbps).

Durante a inspeção “in loco”, fizemos contato com a coordenação, professor presencial, tutores e pessoal de apoio, selecionados através de edital. De igual modo, verificou-se que os espaços, às salas de aula, salas de vídeos e/ou webconferência, oferecem às condições necessárias para o funcionamento dos cursos oferecidos.

Releva destacar que apenas o Polo de Pedras de Fogo não contempla satisfatoriamente a questão da acessibilidade plena aos seus usuários. Situação pensada pela direção, que sinaliza para os ajustes e adequações necessárias às exigências, uma vez que as atuais instalações oferecem as saídas e condições para a pensada alteração.

Na sequência elencou-se alguns registros fotográficos, visando transparecer melhor as condições físicas e tecnológicas oferecidas nos polos auditados:





Foto 1. Polo Pedras de Fogo - Banner

Foto 2. Polo Pedras de Fogo - Laboratório Informática



Foto 3. Polo Pedras de Fogo – Estrutura física interna

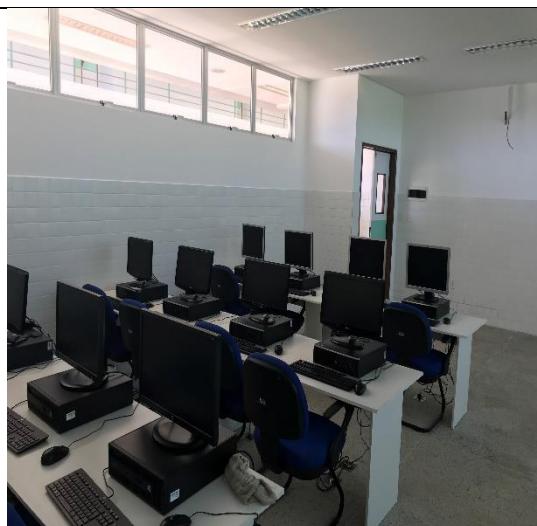


Foto 4. Polo Cabedelo – Identificação visual

Foto 5. Polo Cabedelo – Sala de acesso à internet



1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Relatório de Cumprimento do Objeto.

Fato

Verificou-se que no período objeto dos exames houve quatro Termos de Execução Descentralizada sob execução do IFPB, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – TED sob responsabilidade do IFPB.

Termo	Título / Objeto da despesa	Situação Documento	Vigência inicial	Vigência fim
1663	Apoio à Capacitação e Formação inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica.	Relatório de cumprimento do objeto em análise pela Coordenação	08/07/2014	08/07/2016
2216	Aquisição de livros, materiais para laboratório e de infra-estrutura.	Relatório de cumprimento do objeto em análise pela Coordenação	07/10/2014	07/10/2016
2936	Oferta de cursos na modalidade à Distância	Termo Finalizado	20/08/2015	20/08/2017
6297	Cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB	Termo em Execução	15/09/2017	31/03/2022

Fonte: Extração SIMEC realizada pela SFC/CGESUP.



Em relação às informações mínimas contidas no relatório de cumprimento do objeto, identificou-se a ausência de informações básicas como os dados gerais do proponente/executor e do TED, no caso do Termo nº 2216/2014.

1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Reaproveitamento material didático.

Fato

Não há instrumento de cooperação entre o IFPB e outra unidade da Rede Federal de EPT visando o compartilhamento e (ou) reaproveitamento de materiais didáticos.

A esse respeito, o gestor esclareceu:

"Para os cursos de Especialização em Gestão Pública e Bacharelado em Administração Pública há uma vinculação contratual por meio de força de edital de adesão da IES a Capes, com isso todas as turmas utilizam o material desenvolvido pelo Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).

Os cursos de Segurança do Trabalho e Secretaria Escolar utilizam dos materiais produzidos pelas instituições parceiras da Rede e-Tec Brasil desde o início da execução.

Atualmente estes cursos estão em descontinuidade de oferta por falta de fomento do FNDE, os discentes em curso são remanescentes da última entrada, 2015.2, neste semestre concluirão suas atividades e consequentemente finalização do curso."

No que se refere à utilização do repositório do PROedu, o IFPB o utiliza de acordo com a indicação dos professores dos componentes quando há um objeto educacional compatível com o componente curricular indicado na matriz curricular.

Foi apresentada relação do material digital que o IFPB vem reaproveitando no âmbito dos cursos do MedioTec (Técnico em Informática, Técnico em Informática para Internet, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em Turismo).

Por fim, observou-se que não foram contratados bolsistas para confecção de conteúdo para os cursos EaD do IFPB.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Desvio de finalidade na contratação de bolsista "Professor-Pesquisador Conteudista".

Fato

Como parte integrante do Programa e-Tec Brasil, na qualidade de responsável pela oferta de cursos e programas de formação na modalidade a distância, coube ao IFPB selecionar os bolsistas para atuarem como tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de pólo, professores pesquisadores, coordenadores de cursos, coordenador adjunto e coordenador-geral do Programa e-Tec Brasil na instituição.



Essa seleção de bolsistas deveria ser precedida de ampla divulgação com a publicação de edital contendo os requisitos, condições e critérios de seleção dos interessados.

Desta forma, observou-se que o IFPB promoveu diversas seleções mediante divulgação dos editais em seu site na internet.

Todavia, em relação à seleção de servidor do próprio instituto para a bolsa de “Professor-Pesquisador Conteudista”, ao ser provocado a apresentar o respectivo edital de seleção acompanhado da comprovação documental pelo servidor apresentada para demonstrar o atendimento dos requisitos para a referida bolsa, o IFPB informou que: “*o pesquisador conteudista pode ser designado ou indicado pelas instituições vinculadas ao Sistema e-Tec Brasil, conforme Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010*”.

Informou ainda que: “*o servidor A. V. C. nos anos de 2016 e 2017 atuou na equipe multidisciplinar na área de tecnologia da informação e comunicação*”.

Apresentou, ainda, o relatório de atividades do bolsista em que se confirma a atuação no suporte de Tecnologia da Informação (TI) e Comunicação.

A despeito dessa atuação do bolsista no segmento “Professor-Pesquisador Conteudista”, constatou-se que essa bolsa não amparava este tipo de atividade específica, consoante se depreende da disposição contida no Art. 7º, VII, da Resolução CD/FNDE nº 36/2009, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 18/2010, a seguir transcrita:

“VII – professor-pesquisador conteudista: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPE vinculadas ao Sistema e Tec Brasil, que atuará nas atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (professor pesquisador conteudista nível I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como professor-pesquisador conteudista nível II”

Além disso, o próprio Manual de Atribuições, Deveres e Direitos dos Bolsistas Escola Técnica Aberta do Brasil – Programa e-Tec Brasil, contido no Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 36/2009, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 18/2010 prevê as seguintes atribuições ao professor-pesquisador conteudista:

“2.6. São atribuições do professor-pesquisador conteudista:

- exercer as atividades típicas de professor-pesquisador;*
- elaborar os conteúdos para os módulos do curso;*
- realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;*
- realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;*
- elaborar relatórios sobre a aplicação de metodologias de ensino para os cursos na modalidade a distância.”*

Diante disso, conclui-se que a contratação do bolsista A. V. C., servidor do IFPB ocupante do cargo de Tecnólogo, SIAPE *“Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx”*, para exercer atividades



de suporte de TI e Comunicação, nos exercícios de 2016 e de 2017, mediante bolsa de “Professor-Pesquisador Conteudista”, com pagamentos no total de R\$ 29.900,00, não observou as disposições da Resolução CD/FNDE nº 18/2010, haja vista o desempenho de atividades totalmente diferentes daquelas prevista para o tipo de bolsa em que foi contratado.

Causa

O Instituto julgou necessário realizar atividades de suporte de TI e comunicação para o funcionamento de cursos EaD.

Com base em suposta orientação da Setec/MEC divulgada por meio do manual de apoio operacional (apresentação de slides), entendeu que essa atividade seria desenvolvida por membro de equipe multidisciplinar a ser remunerado com bolsa de “Professor Pesquisador-Conteudista”.

Desse modo, entende-se que ao Diretor de Ensino à Distância coube a responsabilidade pela contratação e pagamento dessas bolsas sem amparo normativo com a agravante da falta de demonstração da existência de qualquer parecer para auxiliar na tomada de decisão do ato.

Manifestação da Unidade Examinada

A manifestação da Unidade foi encaminhada por meio do Memorando 3/2019 – DEAD/PRE/REITORIA/IFPB, de 14 de janeiro de 2019:

“Inicialmente, cabe destacar que a atividade de Professor Conteudista não se confunde com a nomenclatura da bolsa que é de “Professor-Pesquisador Conteudista”. O pagamento de Professores Conteudistas ocorria por meio de bolsas de “Professor-Pesquisador Conteudista”, assim como o pagamento de bolsas ao servidor A. V. C.

A bolsa do tipo “Professor-Pesquisador Conteudista” destinava-se ao pagamento do integrante da equipe multidisciplinar, conforme orientação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) por meio do Manual de apoio operacional disponível em: http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/ppt/2702_manual_gest2.ppt, apresentação 36 e 37, anexo I e II, Das Despesas com Bolsas.

As atividades desenvolvidas por integrante da equipe multidisciplinar eram remuneradas por meio de bolsas do tipo "Professor-Pesquisador Conteudista". Vide o documento: [arquivo2702_manual_gest2.ppt](#), anexo III.

Quanto à indicação do bolsista, a orientação da SETEC na descrição do tipo de bolsa, prevista na Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, é a seguinte:

Art. 1º O Art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os bolsistas do e-Tec serão remunerados de acordo com os critérios abaixo relacionados:

[...]

VII. professor-pesquisador conteudista: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPE vinculadas ao sistema e-tec brasil [...]

Cabe destacar que o IFPB não fez jus a bolsas do tipo “Professor-Pesquisador Conteudista” para produzir conteúdo, pois não estava prevista esta ação nos planos de



trabalhos dos cursos executados pelo IFPB em função da parceria com a Rede e-Tec Brasil.

A bolsa recebida, do tipo “Professor- Pesquisador Conteudista”, era destinada a custear profissional de apoio a execução de cursos da Rede e-Tec Brasil, conforme o slide 36 da apresentação Anexo III: DESPESAS COM BOLSAS - Professor Pesquisador Conteudista (Equipe Multidisciplinar), que estipula o recebimento pela instituição de bolsa proporcional, e parametrizado, ao número de ofertas e reofertas dos cursos.

O IFPB, no modelo de pagamento de bolsas de Formação de Professores do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, para os cursos de Técnico em Segurança do Trabalho e de Técnico em Secretaria Escolar, não produziu material didático. Assim como não houve o pagamento de bolsas de produção de conteúdos para os cursos do Programa Mediotec vinculados a Rede e-Tec Brasil no IFPB: Curso Técnico em Informática, Curso Técnico em Informática para Internet, Curso Técnico em Guia de Turismo e Curso Técnico em Redes de Computadores.”

Análise do Controle Interno

O cerne da manifestação consiste na alegação de que “a bolsa do tipo “Professor- Pesquisador Conteudista” destinava-se ao pagamento do integrante da equipe multidisciplinar”, conforme orientação da Setec/MEC contida em apresentação de slides intitulada 2702_manual_gest2.ppt.

Em sendo uma das ações integrantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), os profissionais envolvidos na Rede e-Tec Brasil encontram autorização para o recebimento de bolsas na lei que instituiu o referido Programa, qual seja, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

De acordo com dispositivo da citada lei:

“Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec.

[...]

§ 2º Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo.”

Os critérios e normas para a concessão das bolsas aos profissionais da Rede e-Tec Brasil foram estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 36/2009, com alteração dada pela Resolução CD/FNDE nº 18/2010.

De acordo com essa mesma norma, os bolsistas da Rede e-Tec foram categorizados em: coordenador-geral, coordenador-geral adjunto, coordenador de curso, coordenador de pólo, coordenador de tutoria, professor-pesquisador, professor pesquisador conteudista e tutor.

Assim, a fundamentação para a concessão das bolsas da Rede e-Tec encontra-se estabelecida na retrocitada legislação que amparou os exames de auditoria.

Acontece que as atividades desenvolvidas pelo bolsista objeto da presente constatação não estavam amparadas por nenhuma das categorias de bolsas criadas, muito menos a de “professor-pesquisador conteudista”, por meio do qual foram feitos os pagamentos, em 2016 e 2017.

Além disso, fere o princípio da legalidade cogitar que uma apresentação de slides tenha o condão de criar situação nova não prevista na norma ou dar-lhe interpretação extensiva com esse intuito.



Como não houve a elaboração de material didático nos cursos EaD do IFPB, entende-se que as concessões de bolsas de “professor-pesquisador conteudista” para custear atividades de apoio a execução de cursos da Rede e-Tec Brasil, no montante de R\$ 68.900,00, entre 2016 e 2017, aos servidores A. V. C., SIAPE “*Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx*”; F. A. S., SIAPE “*Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx*”; J. C. M. F., SIAPE “*Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx*”; P. P. B. P., SIAPE “*Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx*”; e, V. V. C., SIAPE “*Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx*”, caracterizaram desvio de finalidade no emprego dos recursos do Programa e-Tec Brasil.

Recomendações:

Recomendação 1: Suspender a concessão de bolsas "Professor-Pesquisador Conteudista" para bolsistas cuja atividade seja apenas de apoio a execução dos cursos da Rede e-Tec Brasil, a exemplo do caso abordado na constatação.

Recomendação 2: Adotar medidas de forma a garantir que a contratação de bolsistas para atuar nos cursos em EaD seja precedida do devido processo seletivo e para exercer as atribuições de acordo com o tipo de bolsa a que foi contratado.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Declaração do exercício do magistério por servidor não integrante da carreira de docentes do IFPB.

Fato

Por meio do Edital nº 129/2012 foram selecionados tutores presenciais para os polos de Patos, Sousa, Picuí, Guarabira, Monteiro e Cajazeiras, cujo requisito era formação no nível médio e experiência mínima de um ano no magistério.

A seleção consistia na realização de provas de Língua Portuguesa e Informática e o critério de convocação observaria a classificação final da pontuação obtida mediante as notas dessas provas.

Para o polo de Sousa, foi selecionado o servidor do IFPB, F. A. B. B., SIAPE “*Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx*”, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Verificou-se que a comprovação do exercício de magistério ocorreu mediante Declaração do Coordenador do Curso Técnico em Informática do IFPB do Campus Sousa, atestando que o servidor ministra aulas no IFPB para os cursos técnicos integrados e subsequentes a partir do ano letivo de 2010.

Assim, salvo uma situação excepcional que ampare a ministratura de aulas nas turmas de cursos técnicos integrados e subsequentes por servidores do IFPB que não pertençam à carreira de docentes, essa situação pode caracterizar desvio de função no âmbito dos quadros do IFPB, especificamente no Campus Sousa.

Causa



A Coordenação do Curso Técnico em Informática, sob responsabilidade do servidor F. J. O., SIAPE “*Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx*”, consentiu com o desempenho de atividades de ensino por servidor da carreira PCCTAE.

À estrutura administrativa acadêmica do Campus Sousa (Diretoria de Ensino), unidade local responsável por coordenar as ações pedagógicas no âmbito do campus, também compete a responsabilidade pela omissão no exercício da atividade de coordenação e supervisão.

Manifestação da Unidade Examinada

A manifestação da Unidade foi encaminhada por meio do Memorando 3/2019 – DEAD/PRE/REITORIA/IFPB, de 14 de janeiro de 2019:

“Quanto ao exercício da docência pelo Técnico Administrativo F. A. B. B., constatada em declaração de exercício do magistério apresentada pelo servidor não integrante da carreira de docentes do IFPB, A Diretoria de Educação a Distância e à Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil tinham conhecimento que o servidor atendia aos requisitos para percepção do programa, correspondente ao período auditado pela CGU, não cabendo a diretoria sistemática questionar as informações repassadas pelo campus para o exercício desenvolvido pelo candidato.

Os esclarecimentos sobre este ponto podem ser obtidos do Campus emitente da referida declaração de docência para Técnico Administrativo que segue em Anexo (?). A Coordenação Geral da Rede e-Tec, sob supervisão da Diretoria de Educação a Distância, agiu em função dos documentos apresentados pelo candidato no ato da admissão ao programa, dando a presunção da legitimidade ao ato da administração pública.

Em resumo, quanto ao item 1 a indicação de servidor para atuação no programa e o tipo de bolsa "Professor- Pesquisador Conteudista" atendia às orientações da SETEC, conforme o manual de apoio operacional de Gestão da Rede e-Tec Brasil. Já quanto ao item 2 à declaração de docência apresentado pelo Técnico Administrativo para atuar no programa a Diretoria de Educação a Distância solicitou esclarecimentos junto ao campus sobre fato que, através do Memorando nº 001/2019-DDE/DG/IFPB-SOUZA, de 09 de janeiro de 2019, nos confirmou o exercício do servidor na atividade docente atendendo aos requisitos solicitados nos critérios da Rede e-Tec Brasil.

Cabe, ainda, destacar que desde 2017 as bolsas ofertadas, por meio de pagamento Bolsa Formação, foram selecionadas por meio de edital com critérios e atribuições definidas em seus termos, garantido assim a maior precisão das informações prestadas pelos candidatos.

Dianete do exposto, a Instituição vem acompanhamento de forma sistemática as informações documentais repassadas pelos campi, quando se trata de programas, para evitar possíveis ocorrências deste tipo na gestão.”

Análise do Controle Interno

O ensino é atividade típica das Carreiras e Cargos Isolados do Magistério Federal e as atividades acadêmicas inerentes à educação básica e à educação profissional e tecnológica devem ser exercidas pelo pessoal docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Desse modo, entende-se que o exercício do magistério no âmbito do IFPB é atribuição do quadro de pessoal dessa carreira específica.



Todavia, mediante a seleção de tutor para o Polo de Sousa, constatou-se que servidor do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação (PCCTAE) estaria exercendo o magistério para cursos técnicos integrados e subsequentes, a partir do ano letivo de 2010, conforme declaração do IFPB Campus Sousa.

Não se questionou a veracidade da declaração nem tampouco a competência técnica do servidor para exercer a função de tutor objeto do Edital nº 129/2012.

Acontece que a comprovação da experiência no magistério, conforme apresentada na seleção, caracteriza o desvio da função do servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Tendo em vista a manifestação ratificar o exercício da docência pelo referido servidor na própria instituição, independentemente de qualquer situação excepcional que justificasse a situação, restou comprovado o exercício irregular da atividade de ensino por servidor não integrante da Carreira do Magistério Federal.

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar a responsabilidade pelo exercício do magistério por servidor integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação (PCCTAE), matrícula SIAPE “*Informações suprimidas por solicitação da Unidade Examinada em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx*”, no Campus de Sousa, conforme declaração da Coordenação do Curso Técnico em Informática.

